



CÂMARA MUNICIPAL

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (artigo.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017.

19-12-2017

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

2

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1001-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente

VOTAÇÃO: *Aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do Grupo Político Juntos pelos Sintraenses*


Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



**PROPOSTA N.º 1001 - P/2017****Considerando que:**

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações vigentes, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções do plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.1.2;
2. No ponto 8.3.1.5 do POCAL é referido que *"as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações"*;
3. De acordo com o ponto 8.3.2.3 do POCAL as alterações ao plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário proceder a modificações do montante das despesas de qualquer projeto previamente aprovado;
4. Com a execução do orçamento as diferentes unidades orgânicas têm necessidade de proceder a retificações aos valores inicialmente previstos.

Considerando, ainda, que:

5. Ao nível das rubricas de recursos humanos, a unidade orgânica gestora manifestou a necessidade de se proceder a reforços orçamentais em determinadas rubricas que importam contemplar no próximo processamento de vencimentos.
6. Não foi possível reunir o Executivo Camarário atempadamente, pelo que autorizei, exceionalmente, através do meu despacho exarado na informação-proposta SM N.º 50697/2017, de 12 de dezembro, a 26.ª alteração orçamental.

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 2

2

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere:

- I. **Ratificar**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações vigentes, o meu despacho exarado na informação proposta SM N.º 50697/2017, de 12 de dezembro, que aprovou a 26.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2017, constante nos mapas em anexo.

- II. **Aprovar**, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações vigentes, a 27.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2017, constante dos quadros anexos.

Paços do Concelho de Sintra, 13 de 12 de 2017

O Presidente


(Basílio Horta)

Reunião de

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o
Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

3

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta n.º 996-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



Z



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENCIA

PROPOSTA Nº P/2017

996

SMART DOCS
Nº 46463 11/12/17

Considerando que:

Está em curso o procedimento de classificação como imóvel de interesse municipal do "Cineteatro de Galamares" sito no Caminho de Santo António, em Galamares, da U.F. de Sintra, à luz do disposto nos artigos 31º e seguintes da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;

O Cineteatro de Galamares, inaugurado em 1916, é a atual sede do Grupo Desportivo e Cultural de Galamares (GDCG) cuja atividade é de inegável interesse cultural, desportivo e municipal;

Por vicissitudes várias, o Cineteatro de Galamares é hoje propriedade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures, Sintra e Litoral, CRL;

Importa salvaguardar e proteger o Cineteatro de Galamares, porquanto o mesmo representa um valor cultural de significado predominante para o Município, razão que, aliás, justifica a sua classificação como imóvel de interesse municipal, bem como para que o GDCG possa continuar a desenvolver a sua atividade;

A avaliação do imóvel promovida pelos Serviços Municipais resultou num valor muito superior ao valor proposto pelo seu atual proprietário, 162.000,00€ e 120.000,00€ respetivamente;

Foi possível acordar com o proprietário um valor de aquisição adequado aos interesses do Município – 100.000,00€;

Compete ao Município fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as atividades desenvolvidas no domínio cultural e desportivo e, nesta medida, as atividades desenvolvidas pelo GDCG.

Reunião de

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o Nº 3.



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de

12 DEZ. 2017

Docº Agendado com o Nº E-019

2

O valor do imóvel é inferior a 557.000,00€ (quinhentos e cinquenta e sete mil euros), pelo que, ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado em anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a sua aquisição;

O encargo a assumir pelo Município se encontra devidamente cabimentado e ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respectiva indisponibilidade.

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado em anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do artigo 10º e seguintes do Regulamento do Património Imóvel do Município de Sintra, que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A aquisição pelo Município do prédio urbano designado por "Cineteatro de Galamares" sito no Caminho de Santo António, em Galamares, da U.F. de Sintra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 519 da U.F. de Sintra e descrito no registo predial sob o n.º3523 da extinta freguesia de S. Martinho, livre de quaisquer ónus ou encargos, à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures, Sintra e Litoral, CRL, pelo preço de 100.000,00€ (cem mil euros).

Paços do Município de Sintra, 11 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara



Basílio Horta

Reunião de
19 DEZ, 2017

Docº Agendado com o
Nº 3

Reunião de
12 DEZ, 2017

Docº Agendado com o
Nº E-011

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

4

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1002-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



2



SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

SMART DOCS
Nº 51243 14/12/17

PROPOSTA Nº 1002-P/2017

Considerando que:

- O Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, em reunião de 12 de dezembro de 2017 (ata da reunião nº 20, assunto nº 07), no âmbito do previsto na alínea v), do n.º1, do artigo 25º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, deliberou, manter a transferência para a Casa do Pessoal do montante correspondente a 3,5% do somatório das remunerações dos trabalhadores e pensões dos aposentados inscritos.
- O Conselho de Administração dos SMAS deliberou também remeter à Câmara Municipal de Sintra a presente proposta para homologação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS relativa à Casa do Pessoal dos SMAS de Sintra - Lei n.º75/2013 - Autorização para Concessão de Subsídios; e

Nos termos do disposto na alíneas v) do nº 1 do artigo 25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Concelho de Sintra, aos 14. de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara


Basílio Horta

Reunião de

19 DEZ. 2017

Ordº Agendado com o
Nº 4



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

5

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1003-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente


Rui Pereira

A Coordenadora


Helena Saraiva



2
A. Alves
15/12/17
8

Proposta Nº 1003 -RP/2017

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa Pirilampo Sábio é uma associação sem fins lucrativos sediada em Casal de Cambra.

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa Pirilampo Sábio, pretende realizar o VI concurso de Dança de Casal de Cambra no dia 14 de Abril de 2018.

Considerando que Associação Cultural e Recreativa Pirilampo Sábio, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Sintra, através da cedência, a título gratuito, do Pavilhão Municipal de Casal de Cambra, das 10h00 às 19h30m do dia 14 Abril de 2018, o qual se encontra disponível..

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, delibere apoiar Associação Cultural e Recreativa Pirilampo Sábio, através da cedência a título gracioso do Pavilhão Municipal de Casal de Cambra, no dia 14 de Abril de 2018, das 10h00 às 19h30, para a realização do VI Festival de Dança, constituindo este apoio um subsídio em géneros por parte do Município, no valor de 161,50 (cento e sessenta e um euro e cinquenta cêntimos).

Paços do Concelho de Sintra, 13 de Novembro de 2017

O Vice-Presidente,


Rui Pereira

Reunião de

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o
Nº 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

6

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1004-RP/2017, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



Alm. E
13/11/17

Proposta Nº 1004 RP/2017

Considerando que;

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da “educação, ensino e formação profissional”, de acordo com o estatuído na alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes;

Compete às Câmaras Municipais promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes;

A EPRPS é uma Unidade Orgânica do Município que desenvolve “actividades curriculares de natureza didáctico-pedagógica no âmbito do ensino profissional, que correspondam ao plano de estudos a ministrar e aprovar pelo ME, nas áreas de recuperação, conservação e requalificação do património, da requalificação urbana, das artes e outras; “

As escolas profissionais privadas contribuem para a formação qualificante da população portuguesa, dotando o tecido social do País de jovens técnicos que potenciam a competitividade da nossa economia;

Para garantir esse desígnio e por forma a incentivar a procura de formações qualificantes, importa garantir aos alunos, em condições de equidade, a possibilidade de frequência em todos os percursos educativos desta natureza;

A Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra é uma instituição de relevante interesse e impacto ao nível do Município que tem, ao longo de anos, cumprido com uma missão educativa e formativa que urge prosseguir;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendeza com o
N.º 6

2

O Estado, através do ME – Ministério da Educação e para garantir os identificados objetivos, presta um contributo financeiro às Escolas profissionais privadas, de modo a que as estas possam desempenhar esta sua importante função no desígnio estratégico nacional de aumentar as qualificações dos nossos jovens e a sua competitividade numa economia cada vez mais Global;

Na região de Lisboa e Vale do Tejo, a comparticipação pública a atribuir pelo Ministério da Educação é assegurada pelo modelo de financiamento aprovado para as regiões não abrangidas pelos fundos comunitários, pelo que se aplica a esta região a Portaria n.º1009-A/2010, de 01 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de Julho;

O financiamento a atribuir à EPRPS para o ciclo de formação 2017/2020, é assegurado pela outorga de contrato-programa entre a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) – serviço geral do Ministério da Educação - e o Município de Sintra, entidade proprietária da EPRPS, nos termos e condições da Minuta de Contrato Programa e respectivo anexo que constam na IP SM n.º 49123/2017, que se anexa e que faz parte integrante a da presente proposta para todos os efeitos legais.

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA DELIBERE, nos termos da primeira parte do artigo 32º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações vigentes, em articulação com a demais legislação supra mencionada e com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime atrás referido, **aprovar a minuta de contrato-programa entre a DGESTE – Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Sintra, para o financiamento dos cursos de ensino profissional de Assistente de Conservação e Restauro e Técnico de Design de Interiores da EPRPS, para o ciclo de formação 2017/2020.**

Paços do Município de Sintra, 13 de dezembro de 2017

O Vice-presidente,



(Rui Pereira)

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

7

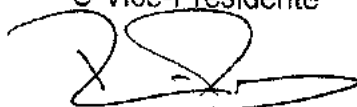
Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1005-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



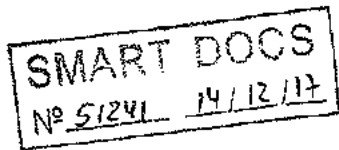
Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva





2

PROPOSTA N.º ¹⁰⁰⁵ - P/2017

Considerando:

- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2017 (ata da reunião ordinária n.º 20, assunto n.º 25), aprovou a remeter a proposta de abertura do procedimento de concurso público "Empreitada de Remodelação das Redes de Águas Residuais Domésticas e Abastecimento de Água no Bairro da Tabaqueira", aposta na Comunicação de Serviço sob a referência D20170098635 de 16/10/2017 e D20170126480, de 24/11/2017, pelo valor de 618.000,00euros;
- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra deliberou remeter à Câmara Municipal de Sintra a presente proposta de abertura de concurso nos termos do n.º 2, art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Sintra delibere:

1. Aprovar a proposta de abertura do procedimento de concurso público limitado por prévia qualificação, pelo valor de 618.000,00€ (seiscentos e dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, referentes ao projeto de "Empreitada de Remodelação das Redes de Águas Residuais Domésticas e Abastecimento de Água no Bairro da Tabaqueira";
2. Aprovar as peças do referido procedimento, compostas pelo programa do concurso público, caderno de encargos e peças escritas e desenhadas do projeto e;
3. Que a Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, do n.º 1 do artigo 18º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho e n.º 1, do 109 do Código dos Contratos Públicos delegue todos os atos subsequentes de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, bem como para a aprovação da minuta do respetivo contrato, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, ¹⁴ de ¹² de 2017

O Presidente

Basílio Horta



Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

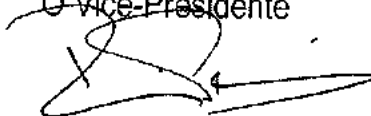
Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1006-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



2

SMART DOCS
Nº 5/244 14/12/17



PROPOSTA N.º 1006P/2017

Considerando:

- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2017 (ata da reunião ordinária nº 20, assunto nº 28), aprovou a remeter a proposta de abertura do procedimento de concurso público limitado por prévia qualificação "Empreitada para Remodelação da Rede de Distribuição de Mem Martins com Origem no Reservatório de Ouressa", aposta na Comunicação de Serviço sob a referência D20170120207 de 10/11/2017 e D20170130115, de 07/12/2017, pelo valor de 1.250.000,00euros;
- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra deliberou remeter à Câmara Municipal de Sintra a presente proposta de abertura de concurso nos termos do n.º 2, art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Sintra delibere:

1. Aprovar a proposta de abertura do procedimento de concurso público limitado por prévia qualificação, pelo valor de 1.250.000,00€ (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, referentes ao projeto de "Empreitada para Remodelação da Rede de Distribuição de Mem Martins com Origem no Reservatório de Ouressa";
2. Aprovar as peças do referido procedimento, compostas pelo programa do concurso público, caderno de encargos e peças escritas e desenhadas do projeto e;
3. Que a Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, do n.º 1 do artigo 18º, nºs 1 e 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho e n.º 1, do 109 do Código dos Contratos Públicos delegue todos os atos subsequentes de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, bem como para a aprovação da minuta do respetivo contrato, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, 14 de 12 de 2017

O Presidente

Basilio Horta



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

9

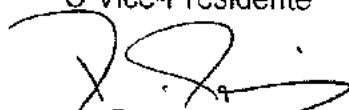
Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1007-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva





2

PROPOSTA N.º 1007 - P/2017

Considerando:

- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2017 (ata da reunião ordinária n.º 20, assunto n.º 26), aprovou a remeter a proposta de abertura do procedimento de concurso público "Empreitada de Instalação de Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais em Capa Rota", aposta na Comunicação de Serviço sob a referência D20170104971 de 02/10/2017 e D20170128784, de 04/12/2017, pelo valor de 603.000,00euros;
- que o Conselho de Administração dos SMAS de Sintra deliberou remeter à Câmara Municipal de Sintra a presente proposta de abertura de concurso nos termos do n.º 2, art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Sintra delibere:

1. Aprovar a proposta de abertura do procedimento de concurso público limitado por prévia qualificação, pelo valor de 603.000,00€ (seiscentos e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, referentes ao projeto de "Empreitada de Instalação de Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais em Capa Rota";
2. Aprovar as peças do referido procedimento, compostas pelo programa do concurso público, caderno de encargos e peças escritas e desenhadas do projeto e;
3. Que a Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, do n.º 1 do artigo 18º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho e n.º 1, do 109 do Código dos Contratos Públicos delegue todos os atos subsequentes de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, bem como para a aprovação da minuta do respetivo contrato, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, 14 de 12 de 2017

O Presidente

Basilio Horta



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

10

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1008-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



PROPOSTA N.º 1008 - P/2017**Considerando que:**

1. Em 18 de fevereiro de 2014, o Executivo Camarário aprovou a celebração de um protocolo com os SMAS relativo à gestão e manutenção do sistema público de drenagem de águas pluviais existentes no Município de Sintra, com efeitos a partir do ano 2014 inclusive;
2. De acordo com o protocolo celebrado, os SMAS asseguram a realização de todos os projetos de construção, ampliação e remodelação relativos à rede de drenagem de águas pluviais de acordo com o estabelecido no Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais;
3. O mesmo protocolo estabelece que *"em todos os procedimentos a lançar pela Câmara Municipal de Sintra, com intervenção na via pública, relativos à rede viária e arranjos exteriores, serão incluídos os trabalhos relativos à rede de drenagem pluvial (...)"*;
4. De acordo com o protocolo celebrado, e observando a recomendação da ERSAR, os custos específicos associados à recolha e à drenagem de águas pluviais devem ser excluídos do universo de custos a recuperar pelo tarifário;
5. No âmbito deste protocolo já foram efetuadas transferências financeiras no montante de 834.095,86€ (732.931,26€ de investimento e 101.164,59€ despesa corrente), por conta da execução até ao final do primeiro semestre de 2017;
6. Os SMAS informaram o Município de Sintra dos custos suportados de 1 de julho a 30 de setembro de 2017, bem como dos respetivos locais onde ocorreram as intervenções, conforme documento anexo;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 10PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

2

7. Esta informação prestada pelos SMAS foi devidamente validada em 12/12/2017 pelos serviços competentes deste Município, de acordo com o parecer emitido (SM N.º 47057/2017);
8. A despesa prevista está condicionada à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 32.º e 33.º, n.º 1, alínea ee), do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

Aprovar a realização de uma transferência financeira para os SMAS, no montante de 315.853,11€ (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três euros e onze cêntimos), no âmbito dos trabalhos desenvolvidos de 1 de julho a 30 de setembro de 2017, ao abrigo do protocolo para a gestão e manutenção do sistema público de águas pluviais no concelho de Sintra:

- Rubrica 24.3.2017.124.1 (fundo 17017/D.08.05.01.08.01) – 270.215,23€;
- Rubrica 24.3.2017.124.2 (fundo 17018/D.04.05.01.08.01) – 45.637,88€.

Paços do Concelho de Sintra, 14 de 12 de 2017

O Presidente


(Basílio Horta)

Reunião de
19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

11

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1009-PM/2017, subscrita pela Sra. Vereadora Piedade Mendes,
que se anexa:

VOTAÇÃO: *aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



SM 50799



AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

14.

PROPOSTA N.º 1009 PM/2017

Considerando que:

1. Ao abrigo da legislação vigente assiste ao Município de Sintra, o direito de preferência nas transmissões onerosas de direitos reais sobre bens imóveis;
2. Nesse âmbito, é requerido à Câmara Municipal de Sintra, através do "site" da Casa Pronta e por outros meios legalmente permitidos, informação quanto ao interesse no exercício de tal direito;
3. Compete à Câmara Municipal a decisão de adquirir imóveis, de valor até 1000 vezes o RMMG, assim como a decisão de propor à Assembleia Municipal a aquisição de imóveis de valor superior, conforme estabelecem as alíneas g) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugada, com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma;
4. O prazo legal de pronúncia não é compatível com a agenda do executivo camarário;
5. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação;
6. Analisados os requerimentos, as propostas e os fundamentos apresentados, o Sr. Presidente da Câmara decidiu pelo não exercício do direito de preferência nos processos indicados em mapa anexo;

Tenho a honra de propor, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delibere ratificar os atos praticados de não exercício do direito de preferência sobre todos os bens imóveis identificados no mapa anexo a esta proposta da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Paços do Concelho de Sintra,

de dezembro de 2017

A Vereadora

Piedade Mendes

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

12

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1010-PM/2017, subscrita pela Sra. Vereadora Piedade Mendes,
que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



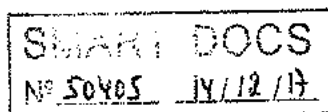
Helena Saraiva





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREACÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA



16

PROPOSTA N.º 1010 - PM/2017

Considerando que:

1. A D^a Isabel Lourenço Palma Silvestre, é concessionária do quiosque n.º 30 sito na Praça D. Afonso V, Portela, em Sintra, com a atividade de venda de jornais e revistas.
2. Através de comunicação escrita, veio a concessionária solicitar a transferência de titularidade do quiosque para o Sr. Pedro Miguel Gomes Cabete Cardoso, portador do Cartão de cidadão n.º 12307133, contribuinte fiscal n.º 234194170, e residente na R. Francisco dos Santos, nº 1 – cv esq. – 2710-563 Sintra.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento de Ocupação da Via Pública, Mobiliário Urbano e da Publicidade do Município de Sintra, a transferência de titularidade poderá ocorrer desde que:
 - a) Se encontrem pagas as taxas devidas;
 - b) O pedido não preveja alterações ao objecto do licenciamento;
 - c) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse.
4. Se encontrem preenchidos todos os requisitos tendentes ao pedido de transferência.

Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento de Ocupação da Via Pública, Mobiliário Urbano e da Publicidade do Município de Sintra:

Reunião de

19 DEZ. 2017

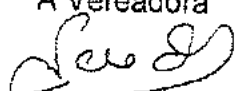
Doc.º Agendado com o
Nº 12



2

5. Autorizar a transferência de titularidade do quiosque n.º 30, sito na Praça D. Afonso V, Portela, em Sintra, da D^a Isabel Lourenço Palma Silvestre, para o Sr. Pedro Miguel Gomes Cabete Cardoso, contribuinte fiscal n.º 234194170, e residente na R. Francisco dos Santos, n.º 1 – cv esq. – 2710-563 Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, aos de Dezembro de 2017

A Vereadora

(Piedade Mendes)

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc^o Agendado com o
N^o 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

13

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta nº 1011-EQN/2017, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

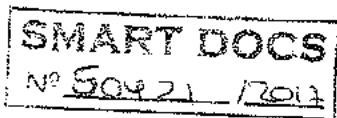
O Vice-Presidente


Rui Pereira

A Coordenadora


Helena Saraiva





07-12-2017



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

E

2

PROPOSTA N.º 1011 -EQN/2017

Considerando que:

- O Município dispõe de um Plano Concelhio para a Integração de Imigrantes em Sintra, aprovado pelo Conselho Local de Ação Social, em 26 de junho de 2015, no qual é evidenciada a necessidade de se assegurarem respostas e apoios sociais, especialmente dirigidos aos cidadãos imigrantes em situação de irregularidade, vulgo, indocumentados;
- A condição de “*cidadão imigrante*” encerra dificuldades específicas, designadamente no quadro dos processos de regularização e de integração no território de acolhimento, que podem contribuir para uma maior exposição a situações de vulnerabilidade social;
- Muitos cidadãos imigrantes e suas famílias estão impedidos de aceder aos apoios sociais públicos, nomeadamente ao Fundo de Emergência Social criado pelo Município de Sintra, em virtude de não terem regularizada a sua situação de permanência em território nacional;
- A Olho Vivo - Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos é uma entidade sem fins lucrativos, que intervém na defesa dos direitos humanos, designadamente, promovendo o multiculturalismo como parte integrante de uma cidadania plena e universalista, cujo objeto e projeto se enquadram no âmbito das atribuições dos Municípios;
- A Olho Vivo - Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos, através do seu Gabinete de Apoio à Cidadania, dos seus dois Centros Locais de Apoio aos Imigrantes, do seu Gabinete de Inserção Profissional e da sua Loja Social, tem vindo a prestar um relevante apoio às famílias de imigrantes residentes no concelho de Sintra, contribuindo de forma ativa para atenuar as muito precárias condições de vida desses cidadãos;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o
Nº 43





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

VEREACÃO

- A Associação Olho Vivo tem vindo a apoiar, também, as famílias nacionais em situações de carência económica e fragilidade social, designadamente pessoas sem-abrigo e idosos em situação de isolamento social, através do fornecimento de medicamentos, alimentos, roupas, equipamentos domésticos, transportes e apoio a processos de reorganização de projetos de vida;
- A Associação Olho Vivo, para o desenvolvimento destas atividades, tem vindo a beneficiar de uma parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Sintra, enquadrado no âmbito do Protocolo N.º 139/2016 de 13 de dezembro, cuja vigência termina no corrente mês;
- Se afigura imperioso renovar esta parceria de modo a assegurar o acesso destes cidadãos aos apoios sociais e a serviços de acompanhamento, em especial quando se encontrem em situação de emergência social e grave carência económica;

Considerando ainda que:

- Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispendo de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, conforme dispõem as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, do supracitado regime jurídico;
- A dotação financeira que resulta deste protocolo, no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano para 2017, na rubrica 23.27.2017.108.1, Fundo 16937, Apoio aos Imigrantes e Minorias Étnicas - Transferências Correntes - ISFL;



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMÓNIO MUNDIAL



Raunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 63

2

- Encontram-se cumpridos os devidos procedimentos de cabimento, ficando os encargos inerentes ao apoio a conceder condicionados à existência, em cada período, de fundos disponíveis, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de setembro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra, atentos os considerandos que antecedem, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar os termos e as condições constantes da minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração n.º 139/2016, anexa à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da mesma faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Sintra e a OLHO VIVO – Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos, visando, no quadro do Plano Concelhio para a Integração de Imigrantes em Sintra (PCIIS), reforçar a capacidade de intervenção do Município no domínio do apoio aos cidadãos imigrantes em situação de grave carência económica e social.

OLHO VIVO – Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos
Sede – Av. António Enes, n.º 31, Centro Comercial de Queluz, sala F – 7, 8
2745-068 QUELUZ
NIPC – 502 076 410
Data de constituição – 15 de julho de 1988
Data da publicação em D.R. – 11 de outubro de 1988

Sintra, Paços do Concelho, de de 2017

O Vereador


Eduardo Quinta Nova

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

14

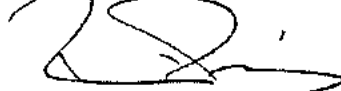
Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 19-12-2017**.

Proposta nº 1012-EQN/2017, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva





13-12-2017



Proposta N.º 101Z-EQN/2017

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA



Considerando que:

- As respostas ao nível dos Serviços de Psiquiatria da Infância e da Adolescência, pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), para o concelho de Sintra, estão subdimensionadas face à dimensão da população em causa, para além de se dispersarem por diferentes estruturas em diversos concelhos;
- Os pedidos de apoio, sinalizados maioritariamente pelos serviços sociais da autarquia, pela comunidade educativa e pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), se referem a crianças e adolescentes pertencentes a famílias desestruturadas e/ou em situação económica muito precária;
- Importa promover a acessibilidade aos cuidados de saúde da população mais vulnerável, em consonância com o incremento das políticas sociais assumido como prioridade para o atual mandato autárquico 2017-2021;
- A Câmara Municipal de Sintra vê com enorme preocupação o desinvestimento na área da saúde mental, que coloca em grande risco e vulnerabilidade social e emocional os doentes e suas famílias;
- A Câmara Municipal de Sintra, constatando a ausência de respostas nesta área, em especial no que tange às crianças e jovens, tem procurado atenuar esta realidade, através da adoção de medidas de políticas, de que é exemplo, o protocolo celebrado com a Casa de Saúde da Idanha, estabelecimento hospitalar do Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, através do qual no ano de 2017 foram encaminhadas 84 crianças e jovens (50 para pedopsiquiatria e 34 para psicologia), foram realizadas 937 consultas (234 de pedopsiquiatria e 703 de psicologia) e frequentaram o Espaço Self 8 adolescentes;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 14



- O Protocolo n.º 117/2016, celebrado com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde da Idanha, terminou no passado dia 19 de outubro de 2017 e que ambas as partes fazem um balanço muito positivo do mesmo e manifestaram a sua disponibilidade para a manutenção desta parceria envolvendo um projeto integrado, que passa pela dinamização do Espaço Self, bem como pela resposta de Consulta Externa de Pedopsiquiatria/Psicologia para 500 crianças/Jovens;

Considerando, ainda, que:

- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e da ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do supracitado regime jurídico;
- A dotação financeira que resulta deste protocolo, no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano para 2017, na rubrica 23.25.2017.102.4 – Fundo 16923 – Fundo Emergência Social – Transferências correntes – ISFL;
- O encargo agora assumido pelo Município ficará condicionado à existência de fundos disponíveis, conforme disposto pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra, atentos os considerandos que antecedem, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime

Reunião de

7 9 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 14



SINTRA

CÂMARA MUNICIPAL

VEREAÇÃO

Z

jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar os termos e as condições constantes da minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração n.º 117/2016 a celebrar entre o Município de Sintra e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus / Casa de Saúde da Idanha, para desenvolvimento do projeto integrado na área da intervenção em crianças, adolescentes e famílias em risco – acesso a consulta externa de psiquiatria/psicologia e à unidade socio-ocupacional na área da saúde mental da infância e da adolescência, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta para os devidos efeitos legais.

Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus – Casa de Saúde da Idanha

Sede – Rua Prof. Luís da Cunha Gonçalves, n.º 5, 1.º Esq.º - 1600-826 LISBOA

NIPC – 500 989 001

Data de constituição – 18 de outubro de 1901

Data de publicação em DR – 03 de dezembro de 1998

Sintra, Paços do Concelho, de de 2017

O Vereador

(Eduardo Quinta Nova)



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº 34

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

15

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 19-12-2017**.

Proposta nº 1013-EQN/2017, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREACÃO

Proposta Nº -EQN/2017
1013

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

SMART DOCS
Nº SD948 RC17

13-12-2017

Considerando que:

- Em 15.12.2015, o órgão executivo camarário deliberou a cessação do contrato de arrendamento, por resolução, referente à habitação camarária, sita na Praceta Acácio Barreiros, lote C1, 1.º Esq., no Bairro do Pendão, Queluz, mediante audiência prévia da então arrendatária, Deolinda Mendes Tavares e companheiro, José Luís Borges Lopes, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos e com os fundamentos aduzidos na Proposta n.º 1041-EQN/2015;
- Nesse sentido, em 20.1.2016, através do ofício n.º 1203, de 15.1.2016, a arrendatária e o companheiro foram notificados, no âmbito da audiência prévia, da deliberação do órgão executivo aludida para, querendo, se pronunciar por escrito;
- Não tendo sido apresentada a pronúncia e mantendo-se os factos explanados na Proposta referenciada, foi tomada a decisão final pelo órgão executivo camarário – através da deliberação tomada em 8.3.2016, que aprovou a proposta n.º 193-EQ/2016 e com base nos fundamentos nesta explicitados – de resolução do mencionado contrato de arrendamento;
- Não se tendo conseguido proceder à diligência de envio à arrendatária para a morada do locado, da comunicação da decisão final de resolução do contrato de arrendamento apoiado em apreço (constante do ofício n.º SM 31864, de 20.10.2016), mediante carta registada com aviso de receção, já que a carta veio devolvida, nem à diligência da entrega em mão da comunicação referida à arrendatária, conforme atesta o auto respetivo, datado de 2.3.2017, a comunicação da referida decisão final de resolução do contrato de arrendamento, de acordo com os fundamentos invocados, foi comunicada, através da afixação de edital, sob o n.º 48/2017, de 6 de março, na porta da entrada da habitação camarária arrendada e na entrada na sede da respetiva Junta de Freguesia – União das Freguesias de Queluz e Belas, considerando-se a comunicação recebida no dia em que o edital foi afixado em último lugar, isto é, em 7.3.2017, tudo conforme determinam as alíneas b) a f) do n.º 4 do artigo 34.º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;
- Decorrido o prazo de 90 (noventa dias) a contar da receção da aludida comunicação pela ex arrendatária e companheiro, sem que tenha sido cumprida a obrigação de desocupação voluntária e entrega da habitação à Câmara Municipal de Sintra, bem como sem que tenha procedido ao pagamento do montante em dívida no montante de 1.226,26 (mil duzentos e vinte e seis euros e vinte seis cêntimos) e respetiva penalização no valor de 167,44 (cento e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), no valor total de 1.393,70 (mil trezentos e noventa e três euros e setenta cêntimos) e do valor das rendas que se forem vencendo até entrega efetiva da habitação camarária, acrescida da respetiva penalização e dos juros legais de mora, cabe à Câmara Municipal ordenar e mandar executar o despejo, bem como cabe à

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o
Nº 13

2

Autarquia, em simultâneo, tomar a decisão da promoção da execução da dívida de rendas em causa, nos termos dos números 1 a 3 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na atual redação, dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto;

- São da competência dos dirigentes máximos dos conselhos de administração ou dos órgãos executivos das entidades referidas no n.º 1 do artigo 2.º, consoante for o caso (no caso concreto, as autarquias locais), as decisões relativas ao despejo, sem prejuízo da possibilidade de delegação, conforme estatui o n.º 2 do artigo 28.º da aludida lei, que mantém a redação com a alteração vigente;

- Foi a ex arrendatária notificada que, com a tomada de posse pela Câmara Municipal da habitação, quaisquer bens móveis deixados na habitação são considerados abandonados a favor do Município, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte da arrendatária e agregado familiar, caso não sejam reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias, por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da mencionada Lei;

- Os agregados alvo de despejo com efetiva carência habitacional são previamente encaminhados para soluções legais de acesso à habitação ou para prestação de apoios habitacionais, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação vigente, pelo que e conforme tem sido prática neste enquadramento, será informado o Instituto de Segurança Social, I.P. da data prevista em que ocorrerá o despejo, para serem tomadas as inerentes medidas, nos termos do preceito legal citado,

tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- a) Ordenar que se proceda à imediata execução do despejo do identificado fogo, através da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização do Departamento de Segurança e Emergência (DSE-DPMF), em articulação com a Divisão de Habitação e Serviços Comunitários do Departamento de Solidariedade e Inovação Social (DSI-DHSC), bem como;
- b) Promover a execução da dívida de rendas em causa, no valor total de 1.393,70 (mil trezentos e noventa e três euros e setenta cêntimos) e do valor das rendas que se forem vencendo, acrescida da respetiva penalização e dos juros legais de mora, até à tomada de posse efetiva da habitação camarária, nos termos dos números 1 a 3 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação vigente, a diligenciar pelo Departamento Jurídico (DJU).

Sintra, de de 2017

O Vereador


Eduardo Quinta Nova

Reunião de

19 DEZ. 2017

Docº Agendado com o
Nº JS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

16

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 19-12-2017**.

Proposta nº 1014-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por maioria, com o voto
contra do Sr. Vereador Pedro Ventura
da CDU*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

~~O~~ Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora



Helena Saraiva



2



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

10/4

PROPOSTA N.º - P/2017

SMART DOCS
N.º 51249 14/12/17

REGULAMENTO INTERNO DE GESTÃO, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Considerando que o "Regulamento dos Regimes de Prestação e Horário de Trabalho e Modelo de Gestão da Assiduidade e Pontualidade da Câmara Municipal de Sintra", ainda em vigor, foi aprovado num contexto legislativo largamente ultrapassado, mostrando-se desajustado ao atual enquadramento legal, constante da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Código do Trabalho, por força do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 101.º da citada lei, todos na sua versão atualizada;

Considerando que a realidade normativa em matéria de duração e organização do tempo de trabalho tem também vindo a sofrer significativos ajustamentos por efeito da contratação coletiva, verificando-se, por exemplo, que muito do clausulado que integra o Regulamento, ainda vigente, foi objeto de negociação coletiva, encontrando-se, na atualidade, vertido nos Acordos Coletivos de Empregador Público outorgados pelo Município de Sintra com as estruturas representativas dos trabalhadores;

Considerando, por outro lado, a necessidade de reformular e reestruturar os circuitos administrativos e a gestão dos vários procedimentos inerentes à definição e alteração dos horários de trabalho e gestão e controlo da assiduidade e pontualidade, no sentido da sua simplificação, potenciando-se a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis e garantindo-se o seu alinhamento com as potencialidades suscitadas pela desmaterialização documental que tem vindo a ser implementada na Autarquia;

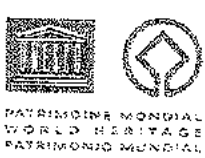
Considerando que importará, neste contexto, proceder à revisão do aludido Regulamento, por forma a concentrar, num único documento, as normas legais e contratuais em matéria de duração e organização do tempo de trabalho e, nos termos

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 16

1



2

do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, as respeitantes à organização e disciplina de trabalho, clarificando e uniformizando as regras de concessão de horários e outros regimes de prestação trabalho, com particular enfoque nas plataformas fixas e móveis nos horários flexíveis e gestão dos débitos e créditos horários, bem como da prática de trabalho suplementar e noturno, dos tempos de não trabalho (intervalos de descanso, descansos diários e semanais, faltas e férias) e do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade e respetivo sistema de controlo e registo, tudo de modo a facilitar a sua ampla e integral divulgação e conhecimento pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Sintra;

Considerando que, inexistindo comissão de trabalhadores ou comissão sindical, a presente Proposta de Regulamento, foi submetida a consulta das estruturas sindicais, cujos contributos foram ponderados e, na sua maioria, integrados, passando a constar da versão definitiva;

Tenho a honra de **PROPOR**, nestes termos, que o **órgão executivo municipal** **aprove**, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **proposta de "Regulamento Interno de Gestão, Duração e Organização do Tempo de Trabalho da Câmara Municipal de Sintra"**, em anexo, que estabelece as normas e procedimentos em matéria de gestão, duração e organização do tempo de trabalho, incluindo os tempos de não trabalho, bem como o Modelo de Gestão de Assiduidade e Pontualidade, o qual, **mantendo o horário de trabalho flexível como modalidade privilegiada de organização do tempo de trabalho**, apresenta, na comparação com o Regulamento ainda em vigor, as seguintes alterações fundamentais:

- Criação de procedimentos relativos à definição e alteração de horários de trabalho, assim como previsão de regras para elaboração e afixação dos mapas de horários de trabalho;
- Introdução de regras e princípios gerais concernentes a férias e faltas, em consonância com o atual quadro legal, complementadas por quadro anexo ao Regulamento, no qual

2

se procede à caracterização do regime de faltas e outras ausências, no que se reporta, designadamente, à duração, prazo de comunicação, meios de prova e efeitos;

- Estabelecimento de regras reportadas aos efeitos das faltas injustificadas, originadas por débito horário, nomeadamente através da criação de procedimento interno que permita justificar essa falta através da utilização de um dia de férias;
- Ajustamento das regras relativas ao sistema automático de gestão e controlo da assiduidade e pontualidade;
- Definição de novos procedimentos, a adotar pelos superiores hierárquicos, relativos à gestão da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores sob sua dependência;

Como parte integrante do Regulamento, submete-se ainda para aprovação os **procedimentos referentes ao regime de faltas e outras ausências**, no que se reporta, designadamente, à duração, prazo de comunicação, meios de prova e efeitos, bem como a matéria relativa à organização do tempo de trabalho do trabalhador-estudante, que se encontra regulada no documento designado por “Estatuto de Trabalhador-Estudante - Normas Gerais”, consubstanciados, respetivamente, nos anexos I e II.

O Regulamento será, após aprovação, amplamente divulgado para conhecimento de todos os trabalhadores municipais, através de disponibilização na plataforma “Portal do Colaborador” e Sistema de Gestão Documental, entrando em vigor 15 dias após a data de publicitação.

Município de Sintra, aos 14 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara



Dr. Basílio Horta

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.1

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 19-12-2017**.

Proposta n.º 1015-P/2017, subscrita pelo Sr. Presidente

Nos termos do Art.º 50.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; Art.º 26 n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo; Art.º 8.º n.º 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO: *admitida por unanimidade*

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 19 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente



Rui Pereira

A Coordenadora

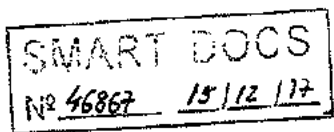


Helena Saraiva



Gabinete de Apoio aos Órgãos

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra /Telefones: +351 219238642/8606 /gaam@cm-sintra.pt



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

1015
PROPOSTA N.º ___ - P /2017

Considerando a necessidade identificada e estabelecida de proceder à alteração de uma disposição regulamentar do Plano Diretor Municipal, ainda que esteja a ser ultimado um processo de revisão profundo deste instrumento, dotando-o de um preceito que atenta a sua importância para a salvaguarda da legalidade e dos interesses dos particulares, não pode aguardar uma mais profunda revisão e reflexão, nos termos já expressos na IP DMAPG 45/2016 de 21 de dezembro (SM 53686/2016);

Considerando que o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, veio estabelecer, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;

Considerando que por esta via, se tornam necessariamente passíveis de legalização, ainda que em desacordo com o Plano Diretor Municipal, todas as construções e respetivas ampliações com deliberação de Interesse Público Municipal, e admitidas a licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nos exatos termos em que forem aprovadas em conferência decisória;

Considerando que, sempre que haja lugar a deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo de particulares, como é o caso do Plano Diretor Municipal, a entidade competente deve promover a alteração ou revisão do referido instrumento no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sendo que essa alteração ou revisão está sujeita, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014 a discussão pública pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, não lhe sendo aplicáveis, atenta a sua natureza, os demais trâmites previstos neste regime;

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
Nº E.O.A



PATRONATO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
PATRONATO MUNICIPAL



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Considerando que se impõe que o Município conforme os seus Instrumentos de Gestão Territorial com as decisões tomadas em sede de conferência decisória e, bem assim, com as deliberações da Assembleia Municipal de Sintra aquando da declaração de interesse municipal, sob pena de se operar a caducidade do título provisório prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, atento o seu carácter precário (prazo de 2 anos desde a sua obtenção);

Considerando que alguns títulos estarão em risco de caducar;

Considerando a necessidade premente de proceder em conformidade ao aditamento de um n.º 2 ao artigo 24.º A do PDM que acautelaria a salvaguarda da legalidade, redigido nos seguintes termos:

"2- Consideram-se passíveis de legalização, ainda que em desacordo com o Plano, todas as construções e respetivas ampliações, reconhecidas pela Assembleia Municipal como de Interesse Público Municipal, e admitidas a licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 21/2015, nos exatos termos em que forem aprovadas em conferência decisória proferida nos termos do artigo 9.º do referido diploma."

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter a discussão pública nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a proposta de aditamento ao artigo 24.º A do Plano Diretor Municipal de Sintra.

Paços do Concelho de Sintra, 15 de 12 de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Basilio Horta



PARQUE MUNDIAL
DO PATRIMÓNIO CULTURAL
PATRIMÓNIO MUNDIAL

Reunião de

19 DEZ. 2017

Doc.º Agendado com o
N.º E.10.1